JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIV | TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO — PROPRIEDADE DE MARTINHO CALLADO | ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA — Desterro Quinta-feira, 9 de Novembro de 1893 | ASSIGNATURAS Trimestre (capital) ..... 3$000 (Pelo correio) Semestre ..... 7$000 PAGAMENTO ADIANTADO — Numero avulso 40 rs. | N. 211

JORNAL DO COMMERCIO

Aos srs. assignantes de fóra da Capital pedimos o obsequio de nos remetterem a importancia de suas assignaturas, em atrazo.

A Direcção.

GOVERNO DO ESTADO

Administração do exm. sr. Christovão Nunes Pires, 2° vice-presidente

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 7 de Novembro

Ao inspector do thesouro.—Mandando entregar a Giacomo Polli, contractador de 3 pontes em Nova Trento, a quantia de 347$000, que o mesmo Polli deixou em deposito como garantia das obras.

—Declarando que o concessionario das loterias resolveu suspender as extracções, visto acharem-se impedidos os meios regulares de transporte entre esta cidade e a capital Federal.

Officiou-se ao commissario.

—Declarando que a Junta Commercial expedio titulo de nomeação de corrector e agente de leilões n'esta praça a Estevão Pinto da Luz.

Officiou-se ao presidente da junta.

A' commissão do Hospital de Santa Beatriz.—Declarando já ter sido entregue a quantia determinada no art. 23 da lei n. 58, não podendo, portanto, ser attendido o pedido constante do officio de 26 de Outubro.

Ao commandante do esquadrão.— communicando a eliminação do guarda Joaquim Bernardino de Souza.

—

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 7 de Novembro

João Boos (3° despacho).—Concedo ao supplicante 30 hectares de terras devolutas no logar indicado, ao preço de 2 réis a braça quadrada. Fica marcado ao concessionario o praso de 6 mezes para proceder, á sua custa, á respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este á delegacia das terras.

João Nilles (3°).—Idem.

José Bernardo Pereira (3°). Idem.

João Guckert (6°).—Idem.

Communidade Catholica de Brusque (3°).— Passe-se o titulo em nome dos supplicantes como representantes da Communidade Catholica.

Luiz Montibeller (3°).—Indeferido, á vista das informações.

Bacharel Candido Vieira Chaves (2°).—Idem.

Alberto Probst (3°) —Volte ao administrador das obras publicas para prestar os esclarecimentos de que trata o procurador fiscal do thesouro em seu parecer.

Giacomo Polli (3°).—Entregue-se

D. Ignez do Patrocinio Ferreira Xavier (2°).—Ao director da Instrucção Publica para indicar a cadeira.

Malaquias Antonio Corrêa e Luiz Frena (3°).—Provem ter cultivado o terreno que lhes foi concedido e já o terem pago ao Estado.

Mathias Knabben (5°).—O supplicante prove que o vendedor Conrado Schmidt pagou as terras ao Estado, transferindo-as por titulo legal.

Guilherme Arnold (4°).—O vendedor apresente o titulo de propriedade das terras.

Luiz Boos (3°).—Ao thesouro para mandar intimar ao supplicante afim de pagar, no praso de 60 dias, a contar da intimação, a quantia de 276$534, que deve ao Estado, conforme as informações.

Filippe Voigtel (2°). —Sim, sem vencimentos.

Alberto Probst (1°).—Pedindo para serem examinados mais 6 kilometros da estrada que contractou. — Informe o administrador das obras publicas.

José Nunes Coelho (1°).—Pedindo o pagamento de um escaler que fez para o serviço da policia.—Informe o dr. chefe de policia.

Joaquim Bernardino de Souza.—Seja eliminado.

Tabella

A QUE SE REFERE O ARTIGO 19 DO N. 109 DE 30 DE OUTUBRO DE 1893

	Ordenado	Gratificação	Vencimentos	
Secretaria do Interior				
Secretario de Estado	3:200$000	1:600$000	4:800$000	4:800$000
1ª DIRECTORIA				
1 Director (engenheiro)	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
2 Ajudantes (agrimensores)	1:600$000	800$000	2:400$000	4:800$000
1 1° Escripturario	1:200$000	600$000		1:800$000
1 2° Dito	960$000	480$000		1:440$000
1 Continuo	677$333	338$667		1:016$000
2ª DIRECTORIA				
1 Director (medico) com a gratificação de 300$ réis como medico da policia	1:600$000	800$000	2:400$000	3:000$000
1 2° Escripturario	960$000	480$000		1:440$000
1 Continuo	677$333	338$667		1:016$000
3ª DIRECTORIA				
1 Director	1:760$00	880$000		2:640$000
2 2es Escripturarios	1:360$000	680$000	2:040$000	4:080$000
2 2es Ditos	1:205$333	602$667	1:808$000	3;616$000
2 Continuos	677$333	338$667	1:016$000	2.032$000
				34:680$000
PORTARIA E ARCHIVO (commum ás tres directorias)				1:584$000
1 Porteiro	1:056$000	528$000		1:584$000
1 Ajudante	800$000	400$000		1:200$000
1 Official archivista	1:200$000	600$000		1:800$000
				39:264$000
Secretaria da Fazenda				
1 Secretario de Estado	3:200$000	1:600$000		4:800$000
2 Directores	1:760$000	880$000	2:640$000	5:280$000
1 Procurador Fiscal	1:360$000	680$000		2:040$000
4 1es Escripturarios	1:360$000	680$000	2:040$000	8:160$000
3 2es Ditos	1:205$333	602$667	1:808$000	5:424$000
3 Praticantes	832$000	416$000	1:248$000	3 744$000
1 Thesoureiro	2:000$000	1:000$000		3.000$000
Ao mesmo para quebras				300$000
1 Porteiro	1:056$000	528$000		1:584$000
1 Continuo	677$333	338$667		1:016$000
5 Guardas de 1ª classe	800$000	400$000	1:200$000	6:000$000
12 Ditos de 2ª classe	533$333	266$667	800$00	9:600$000
2 Ditos de 3ª classe	400$000	200$000	600$000	1:200$000
				52:148$000

Palacio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, em 21 de Outubro de 1893.—O Vice-Presidente, *João Evangelista Leal.—Ricardo Martins Barbosa*, 1° secretario interino,— *Dorval Melchiades de Souza*, 2° secretario interino.

REGIMENTO INTERNO

DA

Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina

CAPITULO VII

(Continuação)

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 79. Só haverá sessão secreta quando a Assembléa, precedendo discussão, decidir a necessidade d'ella

Art. 80. Quando qualquer Deputado quizer propôr que a sessão seja secreta, fará a sua indicação por escripto, com declaração do objecto para que a requer e a entregará ao Presidente, que a submetterá á Assembléa.

Art. 81. Decidindo-se que o negocio não requer sessão secreta, o Presidente [illegible] 15 a 30 dias. [illegible] mesma sentença que concção ao D[illegible] infractor como vadio ou to, o qu[illegible] será elle obrigado a assmesmo [illegible]mo de toma[illegible] occupação, pelos m[illegible] 15 dias, contados do cumgimento [illegible] da pena.

resolverá a questão independente de discussão.

Artigo 82. Se decidir-se que o negocio deve tratar-se em sessão secreta, proceder-se-ha a ella immediatamente ou no dia seguinte, segundo o exigir a importancia do objecto.

Art. 83. Quando a sessão secreta fôr proposta em sessão publica, deverá ser apoiada por cinco Deputados, pelo menos, alem do autor, para pôr-se a proposta em discussão.

Art. 84. Quando o Presidente tiver de communicar á Assembléa a indicação para a sessão secreta, convidará previamente do seu logar a todas as pessoas estranhas á Assembléa, que se retirem do edificio, e, evacuado o edificio, mandará fechar as portas.

Ex-in[illegible] 85 Quando se tiver de [illegible] a sessão secreta, fechar-He[illegible] portas do edificio, e na Atten[illegible] será affixado o edital [illegible] assignado pelo 1°. secre-[illegible] sessão de hoje é secreta.

Se não obstante houver espectadores nas galerias, quando começar a sessão, o presidente procederá como preceitúa o artigo 84.

Art. 86 As actas de sessões secretas serão escriptas em separado, e, depois de lidas e approvadas na mesma sessão secreta, serão lacradas e guardadas no archivo da Assembléa, com rotulo subscripto pelo 1°. secretario e pelo que a tiver escripto, declarando o dia, mez e anno em que se celebrarem.

Art. 87 Antes de levantar-se a sessão, a Assembléa decidirá por meio de votação e precedendo discussão, si a materia tratada deverá ou não ser publicada.

Art. 88 Quando se dicidir que o objecto se trate publicamente, então a acta, que se houver feito de conformidade com o artigo 86, será lida e approvada em sessão publica, praticando-se com ella as mesmas formalidades que com as ordinarias.

Art. 89 Nenhuma Lei ou Resolução poderá ser votada em sessão secreta.

CAPITULO VIII

DOS PROJECTOS DE LEI OU RESOLUÇÕES, PROPOSTAS, REQUERIMENTOS, ETC.

Art. 90 Cada deputado tem direito a propôr tudo quanto julgar necessario e util ao bem geral do Estado, offerecendo projectos, indicações, requerimentos e emendas, dentro dos limites prescriptos pela Constituição do Estado.

Art. 91 Os projectos devem ser escriptos em artigos concisos, numerados e concebidos nos mesmos termos em que o devem ser as leis, e não vindo assim organisados devrão ser entregues pela meza ao auctor para organisal-os na referida fórma.

Art. 92 Cada projecto deve conter simplesmente a annunciação da vontade legislativa, sem preambulos nem razões; comtudo o seo autor poderá motival-o na occasião de o mandar á meza, o que lhe será licito fazer verbalmente ou por escripto. E isto mesmo se entenderá a respeito dos requerimentos e indicações.

Art. 93 Nenhum projecto de lei e resolução poderá conter materias, que sejam differentes entre si e nem serão admittidas a apoiamento na discussão de qualquer projecto, emenda ou artigo que comprehendam objectos diversos do pensamento principal do mesmo e sem restricto desenvolvimento, ou que por sua natureza devam ser tratados em projecto separado mediante as necessarias discussões.

Art. 94 Terminada a leitura de um projecto, o presidente porá a votos. Si o projecto que se acaba de lêr é objecto de deliberação—sobre o que se pronunciará a Assembléa, podendo ser por qualquer deputado lembrada a inconveniencia ou inconstitucionalidade do projecto. Decidindo-se pela negativa a pergunta do presidente, ficará o projecto regeitado.

Art. 95 Decidido, porém, que é objecto de deliberação, será o projecto registrado no livro competente e se mandará logo imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Art. 96 Si algum deputado ou o proprio autor requerer que um projecto seja submettido a uma commissão e assim o decidir a Assembléa, o registro e a impressão só terão logar depois de approvado o parecer respectivo, e quando este concluir pela adopção do mesmo projecto com ou sem emenda.

Art. 97 Si não obstante, o parecer da commissão opinar pela regeição do projecto e a Assembléa decidir em sentido contrario, proceder se-ha de accordo com o artigo 95.

(Continúa)

CAMARA MUNICIPAL

PRESIDENCIA DO CIDADÃO GERMANO WENDHAUSEN

Requerimentos despachados

Dia 8 de Novembro de 1893

Luiz de Almeida Bastos (2° despacho).— Como requer, em vista da informação prestada pelo cidadão director das obras municipaes.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

E' nosso correspondente em Paris para annuncios e reclamos o sr. A. Lorette, rua Lamartin, n. 61.

A ARMADA

De um artigo com que o CORREIO DA TARDE, do Rio, responde brilhantemente ao PAIZ, sobre o movimento revolucionario da Armada, extrahimos os seguintes trechos:

« Ninguem esperará de nós, sem duvida, a defeza do governo, que combatemos desde as primeiras deposições dos governadores. O nosso silencio mesmo, ninguem deveria esperal-o, sob pena de firmarmos um attestado de covardia e de fraqueza.

Seja qual fôr a sorte que nos aguarde, a nossa attitude na imprensa, emquanto nos permittirem a liberdade de escrever, será a das nossas convicções e da nossa honra civica.

Não somos, nunca fomos, nunca seremos agitadores; temos, porém, a calma serena que inspiram as convicções profundas e sinceras.

Podemos ter todos os defeitos menos um—a ingratidão.

Podemos ter todas as complacencias, menos uma—a da injustiça.

Accusar-se de ambição de poder, em nome da ordem, da consolidação da Republica, e do respeito aos poderes constituidos, ao movimento do dia 6, é uma ingratidão e uma injustiça.

Esse movimento não exprime o capricho de um homem, ou de um punhado delles; exprime o pensamento, a cohesão, a harmonia de uma classe, a que devemos a collaboração patriotica e efficaz, para o grande movimento de 15 de Novembro; e essa classe é a da Armada.

Cobril-a hoje de apôdos porque se revolta contra a politica que ella julga levar a Republica á ruina e ao descredito, é uma ingratidão.

Não é maior do que a da Armada a gloria do Exercito na obra patriotica e santa da proclamação da Republica.

Attribuir á Armada a intenção de pretender a conquista do poder pela força, é uma revoltante injustiça, porque, desde 15 de Novembro, a Armada nada tem pedido e nada tem querido.

Fosse ella ambiciosa, quizesse ella o governo, e ninguem poderia sériamente disputal-o a 23 de Novembro; porque sómente a ella e á intrepidez do almirante Custodio de Mello, cedeu o marechal Deodoro.

O exercito não se moveu; entretanto o almirante victorioso quiz antes de tudo o imperio da Constituição, e aceitou jubiloso a renuncia do poder na pessoa do successor legal do presidente da Republica.

Pois que! E', porventura, licito desconhecer que o almirante Custodio de Mello deixou o poder por causa da politica do marechal Floriano, no Rio Grande do Sul? O seu manifesto quando deixou o governo, é um documento da nossa historia politica de hoje.

E', porventura, licito desconhecer que a Armada, como o Brazil inteiro, com excepção da politicagem ao serviço de todos os governos, levantou á altura de um programma politico a pacificação do Rio Grande do Sul?

Não está na memoria de todos nós a resposta nobre e fidalga do contra-almirante Balthazar da Silveira, quando lhe foi offerecida a pasta da marinha?

Como pretender obumbrar essa causa patriotica e santa com o golpe de Estado de 3 de Novembro?

Como é singular e contradictoria a logica dos homens politicos!

Foi digna, nobre, alevantada e patriotica a attitude da Armada contra o acto, que dissolveu o Congresso, cognominado o golpe de Estado.

E' reproba e indigna e condemnavel a attitude da Armada, revoltando-se contra a politica que tem ensanguentado o Rio Grande do Sul, empenhando todos os recursos da fortuna publica!...

De sorte que um Congresso de designados vale mais do que a vida de milhares de brazileiros, do que a ruina e a miseria de um Estado inteiro!

Como é egoistica a escholastica dos homens politicos!

Hontem a Armada merecia ovações e hymnos triumphaes, porque salvava mais um anno de vida e de subsidios aos representantes nomeados pelo governo do marechal Deodoro; hoje, a Armada merece invectivas e censuras amargas, porque quer salvar ainda milhares de vidas empenhadas n'uma guerra fratricida, poupando muita lagrima de orphandade e muito crépe de viuvez!...

Egoismo politico que é mais, ridiculo ou hypocrita?

Mas, dizem os senhores politicos: o marechal Deodoro, dissolvendo o Congresso, violou artigo da Constituição.

Ah! sim, a Constituição...

Mas a Constituição vale tudo para nós o povo, para nós imprensa livre, sem laços e sem dependencias de partidarismo, porque ella é o nosso evangelho.

Mas, para os senhores politicos, ella vale menos do que uma reeleição.

Não é, porventura, violação da Constituição, exhorbitar o poder executivo das attribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 80, que, no caso de estado de sitio, não permitte a demissão de empregos vitalicios e restringe as medidas de repressão sómente á detenção e ao desterro?

Não é, porventura, violação da Constituição infringir o poder executivo a disposição do art. 34 § 8º, creando bancos de emissão e legislando sobre ella, como fez o decreto de 17 de Dezembro do anno passado?

Não é, porventura, violar o poder executivo o art. 27 § 34 da Constituição, recusando-se a reintegrar nos seus lugares os funccionarios demittidos por força do estado de sitio e amnistiados pelo Congresso?

Não é, porventura, violação da base primordial da Constituição, mobilisar todo o exercito e sacrificar todos os recursos do thesouro para manter a guerra civil?

Mas tudo isso nada é, diante da dissolução do Congresso?

O acto do marechal Deodoro, despedindo a creatura importuna, foi um acto dictatorial, foi um golpe de Estado e a Armada teve o heroismo de levantar-se para salvar a affronta da Constituição e restabelecer o imperio da lei.

Hoje a attitude da Armada é um crime de lesa-patria, é um attentado á Republica, é tudo que ha de hediondo na imaginação dos rhetoricos politicos.

Como esses rhetoricos são impertinentes e insupportaveis, e como com um ar de homens sérios têm a pretenção de se fazerem acreditar pelo povo, suppondo que nós todos somos uns immigrados da Beocia!

O direito não tem dois pesos ou duas medidas.

O acto da Armada, a 23 de Novembro, foi um rasgo de patriotismo, que nunca nos cançaremos de louvar porque resgatou a Republica do aviltamento de um golpe de Estado, e salvou o thesouro das garras dos corvos politicos que sobre elle esvoaçavam sentindo já o cheiro acre de carniça, e o marechal Deodoro, violando a Constituição com a dissolução do Congresso, tornou-se réo de lesa-patria e imprimio ao movimento de 23, um caracter de direito sagrado de legitima defeza.

Estamos de accordo, mas a logica arrasta-nos fatalmente, a concluir que o movimento do dia 6 foi inspirado pelas mesmas causas e que tão dictador era o marechal Deodoro pela violação de um artigo da Constituição, como o marechal Floriano pela violação de varios artigos della.

E' por ventura, menos importante, a pureza do regimen republicano á dissolução do Congresso, do que a eleição do primeiro magistrado da Republica no prazo fixado pela Constituição?

E, vetando a lei que regula o processo da apuração da eleição, não impedio, IPSO FACTO, o Sr. marechal Floriano, a investidura do seu substituto no tempo e fórma prescriptos pela Constituição?»

CONTINGENTES

Hontem á noite embarcou no cruzador *Itapemerim*, com destino á Laguna, mais um contingente de 50 praças do batalhão patriotico Fernando Machado, sob o commando do sr. major Elesbão Pinto da Luz. Com o contingente seguiram os officiaes d'aquelle batalhão: capitão Athanasio Brazil, tenente Emilio Simas, alferes José Glavan, Pedro Silva e Etelvino Barreto.

—

Embarcou tambem, com o mesmo destino, uma força de 30 praças do esquadrão de cavallaria de S. José, sob o commando de um inferior.

S. Miguel

Foi nomeado o cidadão Joaquim Servulo Pereira, commissario de policia de São Miguel.

Promoções

Foram promovidos no corpo de Policia:

O tenente Francisco Bertho da Silveira, para capitão da 2ª companhia;

O alferes José Francisco de Bittencourt, para tenente da 1ª companhia;

O 1º sargento Manoel Constantino Ribeiro, para o posto de alferes da 2ª companhia.

HYMNO DE GUERRA

(AOS GAUCHOS RIO-GRANDENSES)

A's armas, guerreiros! O sol que desponta
D irando os espaços d'um céo sempre azul,
E' o sol da victoria que brilha na fronte
Dos bravos gauchos dos campos do sul!

CÔRO

Abaixo os tyrannos
Abaixo a traição!
Rasguemos, gauchos,
A negra oppressão!

A's armas, guerreiros, que a Patria opprimida
Ao jugo nefasto dos vis dictadores
Vos pede n'um brado d'angustia suprema,
—Vingança—gaúchos, abaixo os trahidores!

Abaixo etc., etc.

Mostremos ao mundo que somos ainda
Os filhos dilectos d'antigos heróes,
Que ao sol da revolta soltaram mil brados,
E vivem na historia quaes fulgidos sóes!

Abaixo etc, etc.

O bando de harpias que assola as campinas,
Rasgando principios sagrados—nas leis,
Não mostra nas faces assomos de brio,
E cospe no povo insultos crueis!!

Abaixo etc., etc.

Gaúchos, alerta! Escutai o grito,
O grito de guerra que corre veloz!
Livremos a Patria das garras do abutre,
Salvemos a herança de nossos avós!

Abaixo etc., etc.

Que perca-se tudo mas salve se a honra,
O unico adorno de nossos brazões,
Avante, gaúchos, livremos a Patria,
Quebremos o jugo de vis oppressões!

Abaixo etc,. etc.

O povo que adora os filhos da gloria,
E os cobre com festas e pompas reaes,
Odeia os verdugos que em nome da ordem
Trucidam e roubam quaes vis canibaes!

Abaixo etc., etc.

Nascemos nas vastas, extensas campinas
Oh! não nos assusta troar o canhão.
Emquanto os bandidos pisarem a Patria
Tenhamos seguras as armas na mão!

Abaixo etc., etc.

A's armas, guerreiros! O sol que desponta
Doirando os espaços d'um céo sempre azul
E' sol de victoria que brilha na fronte
Dos bravos ga úchos dos campos do sul!

Abaixo os tirannos
Abaixo a traição,
Rasgueiros, gaúchos,
A negra oppressão.

(Do DIARIO, de Jaguarão)

FERIDOS

Hontem, chegou da Laguna o cruzador ITAPEMERIM, trazendo a seu bordo alguns feridos e entre estes o bravo 1º tenente Felinto Perry, commandante da força expedicionaria do sul, o qual teve o peito nobre e valoroso atravessado por uma bala.

O denodado 1º tenente Perry, assim como alguns poucos companheiros e um pequeno contingente de praças navaes que vinham no ITAPEMERIM, foram de sorpreza e traiçoeiramente colhidos por vivo fogo de infanteria e artilharia quando, naquelle vapor, navegando no rio Araranguá, demandavam a barra em direcção á cidade da Laguna, de volta da expedição que, com as forças revolucionarias, haviam emprehendido até aquelle ponto em perseguição da força do major Firmino, que ausentára-se precipitadamente, em direcção á Torres.

Recebendo em caminho auxilio de forças castilhistas, o major Firmino contramarchou e veio de emboscada aggredir o ITAPEMERIM, sendo certo que, apezar da grande differença de numero, os castilhistas e a gente do major Firmino foram heroicamente repellidos, tendo grande numero de mortos e feridos.

—

O 1º tenente Perry, cujo estado inspira sérios cuidados, assim como os demais feridos, foram recolhidos ao Hospital Militar.

Policia estadoal

Dia 8 de Novembro

Foi recolhido hontem á cadeia o individuo de nome José Neves Pires, por desordeiro.

NOTAS EM SUBSTITUIÇÃO

Estão em substituição até 30 de Junho de 1894, sem desconto, e com abatimento d'ali em diante:

De 500$000 da 5ª estampa
» 200$000 » 6ª »
» 100$000 » 5ª »
» 50$000 » 6ª »
» 20$000 7ª »

E bem assim todas as notas carimbadas pelos Bancos Emissores, as quaes perderão o valor no fim de Junho de 1894.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

O PEITORAL DE CAMBARA'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, approvado e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a broncfite aguda e chronica; cura a esthma por mais antiga que seja; cura de uma fórma admiravel a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, rouquidões, defluxos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva, a 3$000 o frasco, 16$000 1/2 duzia e 30$000 a duzia.

GUARDA NACIONAL

Commando do 2° batalhão de Infanteria da Guarda Nacional da Comarca da Capital, em 8 de Novembro de 1893.—Ordem do dia n. 7.—Para conhecimento dos srs. officiaes e guardas sob meu commando, faço saber que os exercicios d'este batalhão continuão a ser às terças, quintas e sabbados no Pateo Municipal e serão punidos com as penas da Lei todos aquelles que, sem motivo justificado, deixarem de comparecer. Outrosim, chamo a attenção de todos os guardas não aquartellados e pertencentes aos diversos corpos, para a ordem do dia n. 7 do Commando Superior que os manda apresentarem-se a este commando, afim de serem incluidos no batalhão.

Convido aos sr. officiaes a apresentarem-se fardados nos exercicios.—ANTONIO DE CASTRO GANDRA, tenente coronel commandante.

Legitimos fumos marca *Veado* em pacotinhos—só na charutaria Linhares.

EDITAES

Itajahy

O doutor Pedro Celestino Felicio de Araujo, Juiz de Direito da comarca de Itajahy, do Estado de Santa Catharina, na fórma da Lei, etc.

Faço saber que, pelo cidadão Marcos Konder, me foi dirigida petição do teor seguinte: «Illustrissimo senhor doutor Juiz de Direito. Diz Marcos Konder, agente nesta cidade do vapor rebocador *Jan*, de propriedade dos cidadãos Henrique Grersmühl e H Hering, domiciliados na Villa de Blumenau, que tendo em vinte seis do mez findo fretado o dito vapo *Jan* ao 1° tenente Francisco de Mattos, por conta do Governo Provisorio, estabelecido na capital deste Estado, para conduzir para ahi parte dos naufragos do vapor *Pallas*, armado em guerra, acontece que, chegado o dito vapor *Jan* ao Desterro, foi tripolado por pessoal da esquadra revolucionaria, chegando á este porto no dia primeiro do corrente mez, assim tripolado e ao serviço do Governo Provisorio, estabelecido neste Estado. Em vista do exposto e não tendo o supplicante meios de oppôr-se, attento a força maior, protesta, como de facto protestado tem, na fórma da lei, em nome dos proprietarios do referido vapor *Jan*, que se acham ausentes, contra quem de direito fôr, pelo valor do mencionado vapor, na importancia de quarenta contos de réis (40:000$) e duzentos mil réis (200$) diarios, a contar de dois do corrente mez, juros da mora, prejuizos, percas e damnos, afim de salvaguardar os interesses dos já referidos proprietarios do, por vezes referido, vapor. Nestes termos, pede a vossa senhoria que, autoada esta, mande tomar por termo este protesto, dando sciencia ao protestado. Espera receber Mercê. Itajahy, quatro de Novembro de mil oitocentos e noventa e tres.—*Marcos Konder.*» (Achava-se competentemente inutilisada uma estampilha de duzentos réis.) Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Autoada, como requer. Itajahy, 4 de Novembro de 1893.—*Pedro de Araujo.*» Em cumprimento do despacho acima transcripto, foi lavrado pelo escrivão que este escreve o termo do protesto, como abaixo se vê: «Termo de protesto.—Aos quatro dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e tres, nesta cidade de Itajahy, em meu cartorio, compareceo o cidadão Marcos Konder, agente nesta cidade do vapor rebocador *Jan*, de propriedade dos cidadãos Henrique Grersmühl e H. Hering, domiciliado, na villa de Blumenau, e disse que reduzia a termo a materia constante de sua petição retro, pela qual, como representante dos referidos proprietarios, protestava contra a coacção de que fôra victima para a entrega do referido vapor *Jan*, tudo na fórma de sua petição retro, que faz parte integrante deste termo, que assigna perante mim João Guedes da Fonseca, escrivão que o escrevi.—*Marcos Konder.*» Não sendo deste protesto intimado o protestado, como se verifica da certidão infra: «Dou fé de ter deixado de intimar ao protestado 1° tenente da armada Francisco de Mattos, por não encontral-o nesta cidade. O referido é verdade, do que dou fé Itajahy, 4 de Novembro de 1893 — O escrivão, *João Guedes da Fonseca*», e me vindo os autos conclusos, nelles proferi o despacho seguinte: «Affixem-se editaes, na fórma da lei e publique-se pela imprensa. Custas e sello ex causa. Itajahy, 4 de Novembro de 1893.—*Pedro de Araujo.*» (Estavam os autos sellados com duas estampilhas de duzentos réis cada uma, devidamente inutilisadas.) E em virtude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital de citação, pelo qual faço sciente a todos a quem o conhecimento deste possa interessar e principalmente ao protestado, primeiro tenente da armada Francisco de Mattos, do conteúdo da petição ao principio transcripta, com referencia ao protesto feito pelo supplicante Marcos Konder, contra a violencia de que fôra victima, tudo de conformidade com o requerido pelo supplicante e na fórma dos despachos neste transcripto. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dois de igual theor, que serão publicados pela imprensa da capital e affixados nos logares do costume, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta cidade de Itajahy, aos quatro dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e tres. Eu João Guedes da Fonseca, escrivão que o escrevi.—*Pedro Celestino Felicio de Araujo.* (Estavam inutilisadas duas estampilhas de duzentos réis cada uma.)

Secretaria de Policia

De ordem do cidadão Dr. Chefe de Policia, faço sciente a todos aquelles que occupam-se no serviço domestico, e que em virtude do edital de 25 do mez findo, ainda não compareceram para inscrever-se nesta Secretaria, afim de receber a devida caderneta, que ficou adiada a mesma inscripção até o dia 11 do corrente mez.

Outrosim, aquelles que não comparecerem, findo o praso estipulado, ficarão sujeitos ás penas dos artigos 399 e 400 do Cod. Penal.

«Art. 339. Deixar de exercitar profissão, officio ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencias e domicilio cesto em que habite; provêr a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes. Pena: de prisão cellular por 15 a 30 dias.

§ 1°. Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de toma occupação, dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2°. Os maiores de 14 serão recolhidos a estabelecimentos industriaes disciplinares, onde poderão ser conservados até a idade de 21 annos.

Art. 400. Si o termo fôr quebrado, o que importará reincidencia, o infractor será recolhido, por um a tres annos, a colonias penaes que se fundarem em ilhas maritimas, ou nas fronteiras do territorio nacional, podendo para esse fim ser aproveitados os presidios militares existentes.

§ Unico. Se o infractor fôr estrangeiro será deportado.»

Secretaria de Policia do Estado de Santa Catharina, 4 de Novembro de 1893.—O secretario, JOSÉ J. LOPES JUNIOR.

Imposto urbano

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, faz-se publico que, do dia 1° de Dezembro em diante, durante o praso de trinta dias uteis, terá logar, á bocca do cofre, a cobrança do 2° semestre do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde; devendo os collectados satisfazer o mencionado imposto dentro do sobredito praso, sob pena de não o fazendo, serem oneados com a multa de cinco por cento.

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado, 1° de Novembro de 1893.—O 2° escriptuario, *Antonio Cardoso Cordeiro.*

DECLARAÇÕES

Junta Commercial do Estado de S. Catharina.

De ordem do Meretissimo Presidente da Junta Commercial, faço publico que, n'esta data, foi expedido titulo de nomeação de 1° corrector e agente de leilões d'esta Praça ao cidadão Estevão Pinto da Luz.

Desterro, em 7 Novembro de 1893.— O secretario da Junta, *João da Silva Ramos.*

Ao Commercio

Affonso Livramento e Luiz C. de Campos Mello participam ao commercio em geral que, nesta data, dissolveram amigavelmente a sociedade que girava nesta praça sob a razão social de A. Livramento & Campos Mello, retirando-se o socio Campos Mello pago e satisfeito de seu capital e lucros, e ficando a cargo do socio Affonso Livramento todo o activo e passivo da extincta firma.

Desterro, 21 de Outubro de 1893.—*Affonso Livramento.*—*Luiz C. de Campos Mello.*

Ao Commercio

O abaixo assignado faz publico que, por força do decreto n. 916 de 24 de Outubro de 1890, substituio a sua firma commercial de Antonio J. Brinhosa & C. pela de Antonio Joaquim Brinhosa, para continuação dos seus negocios de commissões e consignações, importação e exportação de conta propria.

Desterro, 1° de Novembro de 1893. — *Antonio Joaquim Brinhosa.*

Ao Commercio

Luiz C. de Campos Mello participa ao commercio em geral e aos seus amigos e freguezes que, tendo-se retirado da firma que n'esta praça girava sob a razão social de A. Livramento & Campos Mello, continúa com o mesmo ramo de negocio consignações, commissões, compra e venda de generos nacionaes e estrangeiros, sob sua firma individual—Luiz C. de Campos Mello, tendo estabelecido seu escriptorio e armazem na rua do Commercio, esquina da rua Jeronymo Coelho.

Desterro, 21 de Outubro de 1893.—*Luiz C. de Campos Mello.*

ANNUNCIOS

S. N. Savas

acaba de receber, pelo vapor MALVINAS, grande quantidade de farinha de trigo, carne secca, batatas, milho e alfafa.

Preços rasoaveis

RUA DO COMMERCIO N. 16

TERRENOS

Vende-se na Armação da Piedade um terreno com 188,5 metros de frente, fazendo fundos á praia do mar manso, sendo excellentes terras para plantação de café.

Quem pretender comprar dirija-se á caza dos Srs. Moura & Irmão, á Rua do Commercio n. 44.

VENDE-SE

a casa á rua Almirante Alvim n. 19, no Matto Grosso, tendo sido completamente limpa ultimamente e com um excellente fogão economico. Trata-se com Duval Livramento.

CHACARA

Vende-se ou arrenda se uma chacara situada no fim da rua Frei Caneca, com 160 braças de frente e fundos ao mar, tendo uma grande casa de morada, casa para deposito e cocheira, grande quantidade de cafeeiros, arvores fructiferas, boa agua, grande pasto e muito terreno para plantação. Trata-se com o Sr. João Sant'Anna, ou na mesma chacara com o abaixo assignado.

Alfredo Tiburcio Lobo.

Attenção

CHEGOU DA EUROPA

Mortadella, atuno em latinhas, conservas, vinho Medoc, Montperran, cognac diversas marcas, Vermouth, Absinthe, vinho em bordalezas, italiano, cerveja allemã, massa de tomate, macarrão, lazanha, letria e muitos outros generos.

NA CASA DE

João Bonfante Demaria

Linguas seccas

E

FARELLO DE TRIGO

DO

RIO DA PRATA

VENDEM

SILVA, MELCHIADES & C.

RICOS TAPETES

para sala.

TAPETES

para quarto.

CAPACHOS

Recebeu de Paris

JOÃO BONFANTE DEMARIA

SANTOS

W. Gaugitz

Rua da Republica

DEPOSITO DE VINHO

GENEROS NACIONAES

AMENDOAS

ameixas, aguardente Ojem, vinhos especiaes em barris, garrafas e barriilinhos, e soda champagne. Em casa de João Bonfante Demaria.

RICOS REPOSTEIROS

CORTINADOS

MEIAS DE LÃ SUPERIORES PARA SENHORAS

João Bonfante

ESPADA E TALIM

N'esta typographia se dirá quem vende.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

CAIXA FILIAL

4 RUA TRAJANO 4

SACCA SOBRE AS SEGUINTES PRAÇAS:

RIO DE JANEIRO—Sua Agencia
SAO PAULO—Sua Matriz.
Agencias: Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc., etc.
PARANA—Sua Caixa Filial em Curityba
GOYAZ — » » »
PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agencias.
RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco da Republica do Brazil.

Desconta lettras da terra, sobre S. Paulo e mais Estados.

Realisa emprestimos por lettra e em conta corrente sob cauções de titulos e hypothécas garantidas.

Recebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres	5 %
Por lettras a prazo fixo:	
a 6 mezes	5 1/2 %
a 9 »	6 %
a 12 »	7 %

Expediente: Das 10 horas ás 3 da tarde

O Agente — J. Candido Goulart
O sub-agente — F. A. Paula Vianna

Attenção!!

O caporal Republicano é hoje o fumo mais procurado por ser puro, fraco, suave e não ter nicotina.

Aos fumadores o fabricante offerece um premio de 2 a 10 pacotes!

Unico agente neste estado é João dos Santos Mendonça

5 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

SORTIMENTO

GRANDE E COMPLETO

RECEBEU DE PARIS

CHALINHOS DE SENHORA

DE

2$000 até 12$000

padrões e côres lindissimas

Jaquettes para senhoras

de côres, bordados e lindos.

Venham ver

Que é barato e lindo

João Bonfante Demaria

Bote

Vende-se um bote novo construido de boas madeiras; quem o pretender comprar dirija-se ao seu proprietario João Estefanio, para vêr e tratar, na rua João Pinto n. 11.

ALMIDON

Em caixinhas, vende

João Bonfante Demaria.

Attenção

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Por causa de mudança, no fim deste anno, acha-se á venda o estabelecimento do abaixo assignado, sito no Tubarão, neste Estado, constando de uma casa de morada, rancho para trabalhadores, casa de machinas, uma machina a vapor da força de 30 a 40 cavallos, uma serra vertical, uma dita horizontal e outra circular com correias, transmissões e todos os pertences, bombas a vapor etc., tudo em bom estado e a preço muito modico.

O pretendentes para todos os objectos mencionados ou parte delles, queiram dirigir-se a

RODOLPH KRAUSE
TUBARÃO

MILHO E SAL

Vende-se no Armazem, á Rua do Commercio n. 52:

80 litros de milho, a granel, por 8$000.

40 litros de sal, em partidas de 100 alqueires para cima, a 1$400.

João Bernisson

Café

Nos bilhares da Praça ha café a toda hora.

Aluga-se

O armazem á rua João Pinto, contiguo á Ponte do Vinagre, proprio para officina ou deposito de mercadorias.

Nesta typograpqia se dirá com quem tratar. A chave póde ser procurada na padaria Moritz.

GENEROS

ITALIANOS

A bordo do lúgar Teandro, surto no porto desta capital, acham-se diversos generos, de superior qualidade, à disposição dos senhores negociantes:

MASSAS: macarrão, letria, lasanha, etc. VINHO de pasto, Vermouth; AZEITE, sal e outros generos que serão vendidos por preços convenientes aos compradores.

Trata-se no armazem do sr. João Bonfante Demaria, á rua João Pinto, com o capitão do lúgar sr. G. B. Drago.

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

Não confundam com outras companhias

A NOVA-YORK

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

NEW-YORK LIFE INSURANCE

Unica companhia americana puramente mutua autorisada a funccionar no Brazil

FUNDADA EM 1845—48 ANNOS DE PROSPERIDADE

A companhia Nova York está emittindo actualmente no Brazil a sua nova APOLICE DE ACCUMULAÇÃO, que offerece maiores vantagens do que as apolices de qualquer outra companhia do mundo.

Toda a pessoa que quizer realisar um seguro de vida deve, antes de comprometter-se com outra qualquer companhia, informar-se no escriptorio central da Nova York, ou de qualquer dos seus agentes sobre as vantagens desta apolice, a mais liberal do mundo e que já foi classificada a ULTIMA PALAVRA em seguro de vida.

A companhia Nova York tem pago ás viuvas, orphãos e herdeiros dos segurados no Brazil mais do DEZ MIL CONTOS DE RÉIS durante os 10 annos em que tem funccionado no Brazil.

ESCRIPTORIO CENTRAL

31 RUA DO HOSPICIO 31

R. J. KINSMAN BENJAMIN,
GERENTE.

Não confundam com outras companhias

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANPHIAS

MILHO E SAL

Em partidas de 100 alqueires a 1$500.

Milho graudo, sacco, a granel, 7$000.

Miudo 8$500.

Farinha fina, sacco, agranel 8$500.

Grossa 7$500

Armazem rua José Veiga n. 52.

Bernisson Junior.

POBRESA DE SANGUE

FEBRES, DOENÇAS NEVROSAS

VINHO DE BELLINI

(Quina e Columbo)

Este VINHO fortificante, tonico, febrifugo, antinervoso, cura as Affecções escrofulosas, Febres, Nevroses, Côres palidas, Irregularidades e Empobrecimiento do Sangue, etc. Recommendado ás Creanças, Senhoras debeis, Pessoas idosas ou Enfraquecidas por Doenças ou Excessos.

Exigir em o rotulo o sello official do Governo francese e a firma J. FAYARD.

Adh. DETHAN, Phco em PARIS

CASAS

Vende-se ou aluga-se a casa n. 5 na rua 28 de Setembro. Tambem se vende ou aluga se metade da casa n. 37 na rua Trajano.

Quem as pretender vá tratar com o proprietario, na primeira casa.

Vinhos

Hespanhol
Francez
Italiano

Diversas qualidades
Em garrafas
Barato

JOAO BONFANTE DEMARIA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina